



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 17 /85

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NO ITEM IV DO ARTIGO 18 DO ESTATUTO DA UFES E NA CONFORMIDADE DO PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO E EXTENSÃO, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 5.836/84-1 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS BRASILEIROS,

R E S O L V E:

EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE RESOLUÇÃO, NO QUE CONCERNE À COMPETÊNCIA DESTE CONSELHO.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 1985

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGIMENTO

DA

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - A Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros é uma unidade acadêmica administrativa vinculada a Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo, tendo por finalidade o ensino, a pesquisa e a extensão na área pertinente.

Art. 2º - A Coordenação será constituída pelos docentes que desempenham suas atividades junto as disciplinas de Estudos de Problemas Brasileiros.

Parágrafo Único - Os docentes referidos no caput deste artigo constituirão o Colegiado da Coordenação.

Art. 3º - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma (1) vez por mês e extraordinariamente quantas vezes for julgado necessário, consignando-se em Ata todas as ocorrências.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 5º - Considerar-se-á o "quorum" para as reuniões a presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único - Na ausência do Coordenador as reuniões serão presididas pelo Vice-Coordenador.

Art. 6º - A convocação para as reuniões do Colegiado deverão ser feitas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º - A Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, designados pelo Magnífico Reitor, de lista triplíce de professores em exercício efetivo no Colegiado, preferencialmente em regime de 40 horas semanais de trabalho, eleitos pelo Colegiado em Reunião Extraordinária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A convocação do Colegiado para a escolha dos nomes que constituirão a lista triplíce de que trata este artigo, deverá ser elaborada no máximo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos do Coordenador e Vice-Coordenador em exercício, e a escolha se realizará através de escrutínio secreto.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 01 (um) ano e poderão ser reconduzidos por mais um (01) período.

§ 3º - A regência de aulas a ser atribuída ao Coordenador, obedecerá as normas em vigor.

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO

Art. 8º - Compete ao Colegiado :

- I - Elaborar seu próprio Regimento.
- II - Aprovar as atividades de ensino, pesquisa e a extensão na área de sua competência.
- III - Aprovar o plano anual de atividades da Coordenação.
- IV - Aprovar o relatório anual de atividades da Coordenação.
- V - Aprovar o relatório de docentes com vistas a sua progressão funcional.
- VI - Aprovar o plano de treinamento do pessoal docente.
- VII - Promover e estimular a prestação de serviço à comunidade.
- VIII - Indicar as publicações de interesse, para fins de aquisição e edição.
- IX - Indicar a necessidade de docentes para cumprir as suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão.
- X - Deliberar sobre os pedidos de afastamento dos docentes para a realização de Cursos de Pós-Graduação, bem como para viagens de estudos e participação em Congressos, Simpósios, Seminários e outros conclaves.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- XI - Opinar sobre o pedido de afastamento de docentes para prestação de serviços em outros órgãos do governo.
- XII - Fornecer elementos necessários para a elaboração do catálogo Geral da Universidade Federal do Espírito Santo.
- XIII - Deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Espírito Santo, bem como sobre tarefas que lhes sejam designadas pelos órgãos competentes.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 9º - Compete ao Coordenador :

- I - Representar a Coordenação perante as autoridades universitárias, bem como em quaisquer atos públicos e junto a órgãos de administração pública, instituições científicas e entidades particulares, dentro dos limites de suas atribuições.
- II - Programar, Dirigir, Coordenar e Supervisionar todas as atividades da Coordenação.
- III - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, cabendo-lhe o direito do voto de desempate.
- IV - Propor convênios visando o desenvolvimento das atividades da Coordenação, ouvido o Colegiado, submetendo-os a prévia aprovação do Reitor.
- V - Elaborar o Plano Anual de Atividades da Coordenação e encaminhá-lo à Reitoria após aprovação pelo Colegiado.
- VI - Encaminhar à Reitoria, após aprovação pelo Colegiado, o relatório anual das atividades da Coordenação.
- VII - Organizar a escala de férias do pessoal docente e administrativo lotado na Coordenação.
- VIII - Transferir as funções de Coordenador e Vice-Coordenador aos sucessores designados, em reunião do Colegiado convocada especificamente para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- IX - Fazer a indicação de docentes para auxiliar a execução das atividades administrativas, didáticas, de pesquisa e extensão.
- X - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho destinados a auxiliar a coordenação em tarefas administrativas.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA

Art. 10 - Compete à Secretaria da Coordenação :

- I - Secretariar as reuniões.
- II - Providenciar a manutenção e conservação das instalações onde funciona a Coordenação.
- III - Organizar e manter atualizado o arquivo.
- IV - Manter protocolo para a correspondência expedida e recebida da Coordenação.
- V - Encaminhar as providências determinadas pela Coordenação.
- VI - Elaborar, mediante autorização do Coordenador, as requisições de material permanente e de consumo necessário à Coordenação.
- VII - Organizar as folhas de ponto do pessoal docente e administrativo e controlar a frequência.
- VIII - Manter registros de assentamentos funcionais de professores e servidores da Coordenação.
- IX - Atender às informações solicitadas por professores e alunos.
- X - Providenciar a documentação requerida pelos alunos, com base nas Normas e funcionamento da Coordenação.
- XI - Atender aos professores na parte referente a serviços de mecanografia, tendo em vista o desenvolvimento do ensino.
- XII - Encaminhar diariamente a correspondência da Coordenação, arquivar as guias de remessa de documentos recebidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- XIII - Registrar a entrada e saída de processos e outros documentos.
- XIV - Catalogar e preservar os bens que estiverem sob a guarda da Coordenação.
- XV - Prestar aos interessados informações referentes aos documentos recebidos ou expedidos.
- XVI - Praticar todos os atos e realizar todas as diligências compatíveis com as suas funções e necessárias ao bom andamento dos serviços da Coordenação.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 11 - O corpo docente será constituído por professores de nível superior cuja responsabilidade será ministrar os conhecimentos referentes as disciplinas de Estudo de Problemas Brasileiros e desenvolver outras atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com a legislação em vigor.

Art. 12 - Ao corpo docente compete :

- I - Cumprir as funções relativas às atividades de ensino, de pesquisa e extensão de acordo com o planejamento aprovado pela Coordenação e seguindo as normas emanadas dos órgãos competentes.
- II - Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenação.
- III - Sugerir a Coordenação a aquisição do material necessário para desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IV - Participar de Seminários e Encontros que visem o intercâmbio cultural para atualização.
- V - Exercer outras funções inerentes ao magistério superior e relacionadas com as atividades da Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Colegiado, no âmbito de sua competência.

Art. 14 - A reforma deste Regimento poderá ser proposta pelos membros do Colegiado, em reunião específica convocada para tal fim, devendo ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 15 - As alterações regimentais de que trata o artigo 14 deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa.